

de Procuradores e Resolução 23/2007 do CNMP, com alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de Portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão de autos preparatórios, procedimentos administrativos e inquérito civil;

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo registrado no sistema Arquimedes sob o nº 2014/157087 em **Inquérito Civil**, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao procedimento Administrativo, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão e no Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se a sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretário(a) nestes autos a servidora Alana Moreira Gurgel Saraiva e como encarregado de diligências o Mensageiro Michael Jarbas Lucena Borges, mediante termo de compromisso.

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Encerrado o prazo, fixado para o término do procedimento administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do artigo 10 da Resolução 007/2010 do Colégio de procuradores de Justiça do Ceará

Mombaça, 12 de novembro de 2014

Caroline Rodrigues Jucá P. Coutinho

Promotora de Justiça Auxiliar

Respondência

PORTARIA Nº 65/2014

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 129, III da Constituição Federal e 114 §4º da Lei Complementar nº 72/2008.

Considerando o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, será instaurado para apurar fato que em tese, autoriza o exercício da tutela de interesse difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

Considerando que o Procedimento Administrativo encontra-se em trâmite há mais de 180 e o feito ainda não foi concluído;

Considerando a existência de Recomendação da Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos em trâmite nas unidades ministerial a fim de adequar-se à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores e Resolução 23/2007 do CNMP, com alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de Portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão de autos preparatórios, procedimentos administrativos e inquérito civil;

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo registrado no sistema Arquimedes sob o nº 2014/146485 em **Inquérito Civil**, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao procedimento Administrativo, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão e no Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se a sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretário(a) nestes autos a servidora Alana Moreira Gurgel Saraiva e **como encarregado de diligências o Mensageiro Michael Jarbas Lucena Borges, mediante termo de compromisso.**

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Encerrado o prazo, fixado para o término do procedimento administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do artigo 10 da Resolução 007/2010 do Colégio de procuradores de Justiça do Ceará

Mombaça, 12 de novembro de 2014

Caroline Rodrigues Jucá P. Coutinho

Promotora de Justiça Auxiliar

Respondência

PORTARIA Nº 64/2014

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 129, III da Constituição Federal e 114 §4º da Lei Complementar nº 72/2008.

Considerando o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, será instaurado para apurar fato que em tese, autoriza o exercício da tutela de interesse difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

Considerando que o Procedimento Administrativo encontra-se em trâmite há mais de 180 e o feito ainda não foi concluído;

Considerando a existência de Recomendação da Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos em trâmite nas unidades ministerial a fim de adequar-se à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores e Resolução 23/2007 do CNMP, com alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de Portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão de autos preparatórios, procedimentos administrativos e inquérito civil;

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo registrado no sistema Arquimedes sob o nº 2014/146325 em **Inquérito Civil**, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao procedimento Administrativo, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão e no Arquimedes;

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos em inquérito civil,

RESOLVE:

Converter a então Notícia de Fato de nº 2015/202718 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar denúncia dando conta de poluição sonora gerada pela Casa de Show "DONA SANTA"** localizada na Rua Dragão do Mar, 286, Praia de Iracema, nesta urbe, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida aos autos que lhe deram origem, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Rosângela Fernandes, e **como encarregado de diligências o senhor José Romoaldo Mota, mediante termos de compromisso.**

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 1º de abril de 2015.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1849/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 26/02/2015, a Portaria nº 1473/2015, datada de 26/02/2015, que **DESIGNOU O Dr. Ionilton Pereira do Vale**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 12 de março de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1850/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O Dr. Manuel Pinheiro Freitas, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar junto à 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, no período de 13/03/2015 a 26/03/2015, em face das férias da Promotora de Justiça titular, Dra. Morgana Duarte Chaves, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por

com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão, e no Sistema Arquimedes, se existente;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, e como encarregado de diligências o senhor **José Romoaldo Mota**, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 068/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a correição ordinária levada a efeito nesta Promotoria de Justiça pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará no dia 03 de fevereiro de 2014, bem como a expedição da Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

RESOLVE:

Converter o Procedimento Administrativo nº 18431/2012-0 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de denúncia formulada pela senhora Auristecília Maria Serra Nunes dando conta de POLUIÇÃO SONORA e POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA em face das atividades da empresa Rejane Silva do Nascimento – ME**, localizada na rua Luiza Miranda Coelho, nº 1575, bairro Edson Queiroz, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao procedimento administrativo, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão, e no Sistema Arquimedes, se existente;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, e como **encarregado de diligências o senhor José Romoaldo Mota**, mediante termo de compromisso.

Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 069/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Ofício nº 337/15

Fortaleza, 06 de abril de 2015

Ilmo. Sr.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES

Presidente da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Rua Assunção, 895 - B, José Bonifácio

Fortaleza - Ceará

Assunto: Resp. ao ofício nº 020/2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício nº 020/2015, venho solicitar que nos seja informada a finalidade do requerimento, a fim de que possamos elaborar uma resposta que atenda eficazmente os seus objetivos, considerando a dificuldade em conseguirmos cópias de todas as certidões e/ou diligências em nome de JOSÉ ROMOALDO MOTA, em razão do volume destes atos, e ainda por não contarmos com um sistema informatizado que viabilize uma busca rápida.

De logo, temos a informar que, durante os anos 2014 e 2015, o mencionado funcionário atuou como oficial de diligências, entregando ofícios, efetuando notificações e cumprindo ordens de serviço.

Atenciosamente,


RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Rh: 08.04.15
Antônia Lima